Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5585
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0041990-05.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO MMS PLÁSTICOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proceder à juntada dos relatórios mensais de atividades das recuperandas relativos a agosto e setembro de 2022, bem como apresentar o décimo quarto circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 5.459/5.573, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 5.459/5.573** – Manifestação da AJ com a apresentação do 13º relatório circunstanciado do feito e a juntada do relatório mensal de atividades das recuperandas relativo a julho de 2022.
2. **Fl. 5.574** – Certidão cartorária remetendo o feito à digitação para cumprimento da r. decisão de fls. 5.025/5.026.
3. **Fl. 5.575** – Certidão de intimação eletrônica.
4. **Fl. 5.576** – Certidão de publicação de r. decisão de fls. 5.025/5.026.
5. **Fl. 5.578** – Digitação de ofício ao Eg. STJ prestando as informações solicitadas para instrução do Conflito de Competência nº 190.507/RJ.
6. **Fl. 5.579** – Digitação de ofício à 2ª Vara Federal de São João de Meriti, encaminhando cópias da r. decisão de fls. 5.025/5.026, em razão do Conflito de Competência nº 190.507/RJ.
7. **Fls. 5.580/5.583** – Expedição dos ofícios retro.

TJRJ DCX CV06 202208406881 21/11/22 16:29:47139574 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5586
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS

A Administração Judicial exara ciência de todo o processado e, nesta oportunidade, **reitera os pedidos formulados no último relatório da AJ, constante às 5.459/5.573**, os quais serão a seguir replicados, com as devidas atualizações, a fim de simplificar a apreciação judicial:

a) Pela intimação das recuperadas para:

i. indicarem a data e hora da realização da Assembleia Geral de Credores, sugerindo, desde já, o formato *online* do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada. A AJ requer, ainda, seja dado amplo conhecimento aos credores acerca do conclave digital, a fim de que possam objetar o referido formato, caso não entendam adequado;

ii. prestarem esclarecimentos requisitados nos relatórios mensais de atividades;

iii. acostarem aos autos o acordo/decisão judicial que dá lastro aos pagamentos parciais efetuados aos credores trabalhistas, a fim de que a AJ possa depurar da lista de credores aqueles que já receberam a integralidade do crédito;

c) Pela intimação da I. Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias para ciência e análise desses relatórios, além dos constantes às fls. 5.462/5.463.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo MMS Plásticos

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261